

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

O Diretor Executivo do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:

- a Constituição Federal;
- a Lei nº 12.815/2013, que Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;
- o Estatuto do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR;

TORNA PÚBLICO a realização de **Seleção Pública**, para o ingresso de Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de Antonina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/> e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br, com a fiscalização e apoio da Comissão Especial de seleção designada.

1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/> e no Diário Oficial do Município de Antonina até a homologação final da seleção pública, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município de Antonina.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à inscrição imediata no OGMO - Antonina de 100 (cem) novos Trabalhadores Portuários Avulsos - TPA no cadastro para a suprir as necessidades de mão de obra, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR.

1.3 As 100 (cem) vagas serão para atividades de Capatazia (arrumador);

1.4 O Trabalho Portuário Avulso é aquele executado na movimentação de cargas provenientes ou destinadas do transporte marítimo, dentro da área do porto organizado, com a intermediação obrigatória do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso. Caracteriza-se por sua eventualidade cuja oportunidade de trabalho é em função da demanda de serviços solicitados para atendimento aos seus múltiplos requisitantes em sistemas de rodízio, sem configurar vínculo empregatício de acordo com a legislação vigente.

1.5 A escalação do Trabalhador Portuário Avulso - TPA, em forma de rodízio, será feita pelo OGMO - Antonina, conforme artigo 5º da Lei 9.719/98, a quem compete à fiscalização, a administração do fornecimento de mão de obra, a gestão, definindo e provendo os meios necessários para realização da escalação, devendo, necessariamente, ser observados os princípios básicos da Legislação, das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho em vigor e seus respectivos termos aditivos;

1.6 A remuneração e a jornada de trabalho dos Trabalhadores Portuários Avulsos, serão de acordo com a Legislação vigente, Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho em vigor.

1.7 A Escolaridade Mínima para o ingresso é o Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano completos);

1.8 A seleção Pública de que trata este Edital será realizada em quatro etapas **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório e eliminatório, **Avaliação de resistência Física**, **Avaliação de Saúde Ocupacional** e **Curso Introdutório ao Trabalho Portuário**, ambos de caráter eliminatório.

1.9 Atribuições das Funções

1.9.1 Após a conclusão do Curso Introdutório- ao Trabalho Portuário, o candidato aprovado estará apto a exercer a função de capatazia, no cadastro, na seguinte ordem:

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

Função	Descrição das Atividades
Lingada	Fazer/desfazer as lingadas para o transporte das mercadorias para as posições determinadas; preparar/desfazer as lingadas para içamento/ descarregamento das cargas.
Armazém/Pátio	Fixar embalagens e/ou mercadorias nas carrocerias dos caminhões, e outras atividades correlatas.
Limpeza	Realizar limpeza das sobras de produtos/embalagens depositadas na área portuária próxima a operação.

1.9.2 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>.

2. REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DOS TRABALHOS

2.1 São requisitos básicos para o exercício dos trabalhos no quadro do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR.

- a) Aprovação prévia em todas as etapas da seleção pública;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 40 (quarenta) anos, até a data da inscrição no sistema do OGMO-Antonina;
- d) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- e) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função.
- f) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;
- g) A quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) Não ter antecedentes criminais;
- i) Haver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório ao Trabalho Portuário conforme a atividade a ser desenvolvida.
- j) Demais exigências contidas neste Edital e legislação aplicável.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para seleção pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para a seleção pública do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 13 de julho de 2021 às 23h59min do dia 01 de agosto de 2021, observado horário oficial de Brasília/DF**, através dos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

3.5 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no item 3.4 deste Edital.

3.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, devendo inclusive colocar nome completo no campo destinado para tal.

3.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

após a contratação do candidato, o mesmo será excluído pelo OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR.

3.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar os endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br ou <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 02 de agosto de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

3.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.9 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

3.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

3.12 O OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13 Da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição

3.13.1 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto os candidatos inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição neste Processo Seletivo.

3.13.2 Os candidatos inscritos no CadÚnico, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, **nos dias 13 e 14 de julho de 2021**, através de protocolo na área do candidato após o preenchimento da Ficha de Inscrição que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>.

3.13.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e deverão ser digitalizados em formato.pdf do documento original.

3.13.4 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o inciso I do item **3.13.3** ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.13.5 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de julho de 2021**, pelos sites www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>.

3.13.6 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 01 de agosto de 2021, e efetuar o pagamento até o dia 02 de agosto de 2021.**

3.13.7 – **Independentemente de constar no boleto de pagamento, data superior ao do vencimento descrito no item 3.13.6, o candidato que efetuar o pagamento fora do prazo estabelecido neste Edital, não terá sua inscrição deferida, sob pena inclusive de não ser feita a devolução da taxa de inscrição.**

4. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

4.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Avaliação de Resistência Física

4.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da **Avaliação de Resistência Física**, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da etapa são: informações em braille, informações ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da etapa (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da etapa, deverá requerê-lo com justificativa

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 4.3 deste Edital.

4.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

4.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

4.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

4.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

4.2 Da Candidata Lactante

4.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma etapa deverá:

4.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

4.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 4.3 deste Edital.

4.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a etapa na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.2.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da etapa acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da etapa.

4.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.1.2, 4.1.3.2 e 4.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 01 **de agosto de 2021** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 86.010-980

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranaguá
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
EMPREGO PÚBLICO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

4.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

4.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

4.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

4.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/> a partir da data provável de 10

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

de agosto de 2021. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no neste Edital.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/> e Diário Oficial do Município na data provável de 10 de agosto de 2021.

5.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

5.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto neste Edital.

5.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>.

6. DAS FASES DO CONCURSO

6.1 O Concurso Público constará das seguintes fases:

1º	Avaliação de Títulos	Caráter classificatório e eliminatório
2º	Avaliação de Resistência Física	Caráter eliminatório
3º	Avaliação de Saúde Ocupacional	Caráter eliminatório
4º	Curso Introdutório ao Trabalho Portuário	Caráter eliminatório

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 O Processo seletivo constará de avaliação de títulos, a qual será feita mediante a avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos. Somente serão considerados para efeito de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos entregues.

7.2 Os candidatos deverão: a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 13 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2021** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato preencher o Formulário de Cadastro de Títulos no site de acordo com o solicitado, e efetuar o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

7.4 Para fins de pontuação na prova de títulos serão considerados os seguintes documentos e a respectiva valoração:

TABELA 7.4.1

TABELA DE PONTUAÇÃO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Ser Portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C"	10,00	10,00
02	Ser Portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D"	15,00	15,00

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

03	Ser Portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "E"	20,00	20,00
04	Trabalho na área do Porto Organizado nas funções estabelecidas no artigo 40, § 1º, inciso I, II, III, IV, V e VI, da Lei 12.815/2013.	5 pontos por ano comprovado	20,00
05	Cursos da NORMAN 32/DPC – ANEXO E	5 pontos por curso	60,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			125,00

7.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser digitalizados em formato **.pdf** do documento original ou de fotocópias autenticadas por cartório competente.

7.6 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja digitalização esteja ilegível, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.
- d) cuja digitalização da cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;

7.7 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.8 Cada título/documento apresentado será considerado uma única vez.

7.9 Os certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente autenticados, através de cartório habilitado.

7.10 A comprovação do período de trabalho deverá ser feita através de registro na CTPS do candidato, se enquadra neste Edital no item 7.4.1, 4, dentro da área do Porto Organizado.

7.11 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 7.4.1.

7.12 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

7.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

7.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.15 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

7.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita neste Edital.

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

8. DA AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA FÍSICA

8.1 Serão convocados para as provas de resistência física, os 100 (cem) candidatos que obtiveram a maior pontuação efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na avaliação de título;

8.2 Havendo empate na última posição da pré-classificação, para aplicação do item 8.1, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação;

8.3 Os candidatos pré-classificados para a avaliação física serão convocados por edital publicado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/> e Diário Oficial do Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência às datas de sua realização, sendo naquele informada as datas, locais e horários de realização dos testes e a disponibilidade da nominata dos convocados;

8.4 Do edital de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de inscrição, os locais de realização dos testes e, também, a menor pontuação dentre os candidatos pré-classificados, não sendo, portanto divulgadas nesta ocasião, as notas da prova de títulos dos candidatos individualmente.

8.5 Somente será admitido para realizar os testes de aptidão física o candidato que estiver munido de documento original de identidade e de atestado médico permitindo a prática dos testes físicos relacionados neste Edital;

8.6 O atestado médico deve ser emitido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data do teste ser redigido de forma legível, conter a identificação clara do candidato, nome e número do CRM do médico emissor;

8.7 Após a identificação o candidato será encaminhado para um espaço reservado onde aguardará pelo chamado para iniciar seu(s) teste(s)

8.8 A Prova de Resistência Física consistirá na execução de testes físicos conforme descritos a seguir:

8.9 Teste de Abdominal: realizado pelo tempo de 1 (um) minuto ininterrupto, onde a posição inicial será decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito. O candidato realizará a flexão abdominal de maneira que os cotovelos encostem nas coxas e, na sequência, realizará o movimento de extensão de tronco até as escápulas tocarem no solo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou a pausa entre as repetições;

8.10 Teste de Flexão de Braço: realizado pelo tempo de 1 (um) minuto ininterrupto devendo o candidato prosseguir da seguinte forma:

a) Homem: Posição inicial: Decúbito ventral perpendicularmente ao solo. Apoiar a ponta dos pés para trás, sendo que pernas, quadris e costas devem estar totalmente alinhados. As mãos devem estar na linha e largura dos ombros. O indivíduo avaliado deve flexionar os cotovelos e estendê-los até que fiquem ao nível dos ombros voltando à posição inicial. O corpo deve ir próximo a o chão sem tocá-lo sempre alinhado.

b) Mulheres: Posição inicial: Decúbito ventral perpendicularmente ao solo. Apoiar os joelhos no chão. Quadris, costas e cabeça devem ficar alinhados. As mãos à altura dos ombros. Flexionar os cotovelos levando todo o corpo até próximo do chão, totalmente alinhado e estendê-los de maneira que os cotovelos vão ao nível dos ombros, voltando à posição inicial.

8.11 Teste de Corrida: realizado pelo tempo de 12 (doze) minutos ininterruptos, onde será computada a distância percorrida pelo candidato, que poderá caminhar ou correr;

8.12 Obterão o conceito "APTO" os candidatos que igualarem ou ultrapassarem as quantidades mínimas relativas à faixa etária e ao sexo do candidato para cada um dos testes descritos no quadro I, independentemente da faixa etária ou sexo do candidato;

Feminino

Faixa Etária	Teste Abdominal	Teste de Flexão de Braço	Teste de Corrida
Até 19 anos	27 repetições	12 repetições	1.900 metros

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

20 a 29 anos	21 repetições	10 repetições	1.800 metros
30 a 40 anos	15 repetições	8 repetições	1.700 metros

Masculino

Faixa Etária	Teste Abdominal	Teste de Flexão de Braço	Teste de Corrida
Até 19 anos	33 repetições	18 repetições	2.200 metros
20 a 29 anos	29 repetições	17 repetições	2.100 metros
30 a 40 anos	22 repetições	12 repetições	2.050 metros

8.13 Para os testes de abdominal, flexão de braço, será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 05 (cinco) minutos;

8.14 O candidato que não obtiver desempenho mínimo em qualquer dos testes físicos, poderá ser impedido de prosseguir na realização dos demais testes, sendo conseqüentemente considerado "NÃO APTO" na prova de resistência física. Desta forma não será permitida a permanência do candidato no local de provas;

8.15 As provas de resistência física serão avaliadas através do conceito "APTO" e "NÃO APTO" sendo considerados aprovados na prova de resistência física os candidatos que obtiverem o conceito "APTO";

8.16 Será atribuído o conceito "NÃO APTO" aos candidatos que não comparecerem ou desistirem da realização da prova de resistência física, sendo considerados reprovados nesta prova;

8.17 O candidato que por qualquer meio, atrapalhar a execução dos testes dos demais candidatos ou perturbar a ordem dos trabalhos será desclassificado do certame;

8.18 A prova de resistência física será aplicada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física;

8.19 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato, sendo proibida a utilização de qualquer acessório que facilite a execução da atividade;

8.20 Na hipótese do número de candidatos aprovados nas provas de resistência física ser inferior ao número de vagas estabelecido por este edital, ou ainda, na necessidade do OGMO - Antonina de preencher novas vagas durante a validade deste Processo Seletivo, serão convocados os candidatos aprovados nas provas de títulos, pré - classificados imediatamente após os candidatos convocados anteriormente;

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados nas Provas de Resistência física serão classificados em ordem decrescente da nota final.

9.2 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver a maior nota na prova de títulos;
- b) Obtiver maior número de pontos item 7.4.1, 4, deste edital
- c) tiver maior idade, artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

9.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio **de listagem geral**, conforme disposto neste edital;

10. DA AVALIAÇÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL:

10.1 - O candidato aprovado na Prova de Resistência Física e pré-classificado dentre a quantidade de vagas estabelecidas neste edital, será convocado para a realização da Avaliação da Saúde Ocupacional sob responsabilidade do OGMO-Antonina;

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

10.2 - Na hipótese de haver número superior de candidatos aprovados na Prova de Resistência Física à quantidade de vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão uma Lista de Reserva Técnica, os quais poderão ser convocados para as etapas seguintes, conforme a necessidade do OGMO-Antonina, observada a ordem de classificação destes candidatos;

10.3 - A convocação para a Avaliação da Saúde Ocupacional dar-se-á em conjunto com a publicação de Lista Preliminar de Classificação na Internet no endereço eletrônico www.ogmoantonina.com.br. e www.concursosfau.com.br, devendo o candidato comparecer à sede do OGMO-Antonina na data informada para a retirada da requisição e agendamentos dos seguintes exames laboratoriais:

- a) Eletroencefalograma
- b) Eletrocardiograma
- c) Acuidade Visual
- d) Audiometria
- e) Espirometria
- f) RX Tórax
- g) Colesterol Total
- h) Colesterol Fração
- i) Glicemia de Jejum
- j) Grupo Sanguíneo RH
- k) Hemograma
- l) Triglicérides
- m) Hemoglobina A1C

10.3.1 - Os exames laboratoriais serão realizados no(s) laboratório(s) indicado(s) pelo OGMO-Antonina;

10.4 - Após a realização dos exames, o candidato deverá comparecer na data e no local e horário indicados na convocação, para realizar a sua avaliação da saúde ocupacional;

10.4.1 - Somente será admitido para realizar a avaliação da saúde ocupacional o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.5 - A avaliação será realizada por Médico do Trabalho, que após examinar clinicamente o candidato e verificar os resultados dos exames laboratoriais, emitirá o conceito "APTO" ou "NÃO APTO".

10.5.1 - Serão considerados aprovados na avaliação da saúde ocupacional os candidatos que obtiverem o conceito "APTO";

10.5.2 - Os candidatos que obtiverem o conceito "NÃO APTO", assim como os candidatos que não comparecerem ou desistirem de fazer toda ou parte da avaliação de saúde ocupacional serão considerados reprovados/eliminados do processo seletivo.

11. DO CURSO INTRODUTÓRIO AO TRABALHO PORTUÁRIO:

11.1 - O candidato aprovado na Avaliação de Saúde Ocupacional, deverá participar do Curso Introdutório de capacitação ao Trabalho Portuário com carga horária total de 194 horas/aula e a ser desenvolvido pelo OGMO;

11.2 - A convocação para o Curso Introdutório ao Trabalho Portuário dar-se-á em conjunto com a publicação de Lista Preliminar de Classificação na Internet no endereço eletrônico www.ogmoantonina.com.br e no mural do OGMO/Antonina.

11.3 - A duração prevista do referido curso é de 3 (três) meses a ser realizado com carga horária diária de 8 horas/aula (no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min);

11.3.1 - É facultada ao OGMO a alteração das datas e horários do curso, bem como a distribuição do grupo de aprovados em mais de uma turma, conforme conveniência administrativa.

11.4 - O candidato que não comparecer, ou não atingir a frequência mínima de 90% (noventa por cento) das aulas, seja qual for o motivo alegado, será desclassificado do certame;

11.5 - O candidato que por ventura já tenha participado do Curso Introdutório ao Trabalho Portuário (aprovado pela DPC), deverá requerer em até 2 (dois) dias úteis da data de início do curso a sua dispensa, apresentando o referido certificado em via original ou cópia autenticada em cartório.

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final da Seleção Pública, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo GMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR e publicada nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>.

13. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO OGMO-ANTONINA

13.1 O candidato aprovado será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do OGMO - Antonina, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação exigida para ser inscrito no Cadastro do OGMO - Antonina, o não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação;

13.2 Após a convocação, o candidato aprovado deverá apresentar a seguinte documentação ao Departamento de Recursos Humanos do OGMO - Antonina:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) carteira de trabalho;
- c) exame pré-admissional;
- d) declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
- e) declaração de que não percebe aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
- f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 15 1 da Lei 228/2001;
- g) declaração de bens que constituem o seu patrimônio;
- h) certidões negativas expedidas pelo no site www.tj.pr.jus.br;
- i) certidão, emitida por entidade certificada pela DPC, de que o candidato aprovado no Processo Seletivo concluiu com êxito o curso introdutório ao trabalho portuário;
- j) fotocópia cédula de identidade;
- k) fotocópia do C.P.F.;
- l) fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- m) fotocópia da certidão de nascimento, e ou, casamento;
- n) fotocópia da certidão de nascimento e da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- o) fotocópia do atestado de frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
- p) fotocópia do certificado de alistamento militar;
- q) fotocópia do comprovante de residência do MÊS ATUAL;
- r) fotocópia do diploma d e conclusa o do ensino fundamental I (autenticado), ou cópia com apresentação do original no ato da admissão;
- s) fotocópia da carteira de vacina contra Rubéola (para candidatas do sexo feminino);
- t) fotocópia do cartão PIS/PASEP e sua data de cadastro;
- u) fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais; Observação: As declarações devem ser feitas separadamente, sendo uma em cada folha.

13.3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima, serão exigidos apenas dos candidatos aprovados em todas as fases deste Processo Seletivo;

13.4 A constatação a qualquer tempo de que o candidato prestou qualquer informação imprecisa ou fraudulenta acarreta rá sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já estar inscrito, será dispensado, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso;

13.5 O não cumprimento dos requisitos descritos neste capítulo impede a inscrição do candidato no Cadastro do OGMO - Antonina.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das etapas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.3 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

14.1.4 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das etapas.

14.1.4 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.1.5 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em alguma etapa será automaticamente eliminado da seleção.

14.1.6 descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato assim entendidos:

15.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

15.1.3 contra o resultado da prova títulos, prova de resistência física, resultado do exame de saúde ocupacional e resultado do curso introdutório ao trabalho portuário.

15.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos, nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.11.1 Em hipótese alguma, os recursos poderão discutir nota de outro candidato, sendo o recurso única e exclusivamente direcionado ao recorrente. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

15.12 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.13 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As datas previstas para aplicação das fases e etapas do concurso público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia do Covid-19.

16.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela **GMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR** e nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>.

16.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a Seleção Pública de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos mencionados.

16.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.4 O GMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR e a Fundação de Apoio à UNICENTRO - FAU não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

16.4.1 Havendo alteração da data prevista, as etapas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

16.5 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.ogmoantonina.com.br/site/>.

16.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

16.9 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

16.10 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.

16.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.12 O candidato aprovado deverá manter junto ao OGMO- Antonina, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à convocação para cadastramento. Não lhe caberá qualquer reclamação por fatos decorrentes da falta dessa atualização.

16.13 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via carta registrada A.R, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao **OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR**, localizada na Rua Dr. Rebouças, nº 180, Centro, Antonina - PR. – Estado do Paraná, no horário das 09:00hs às 11:00hs e 13:00 às 18:00hs ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 001/2021;

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

16.14 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

16.15 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua inscrição no Cadastro do OGMO – Antonina, cabendo ao OGMO – Antonina o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;

16.16 Na tramitação do Cadastro para Registro seguirá as normas estabelecidas no ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) da Classe.

16.17 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das etapas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

16.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 07 de julho de 2021.

EDENOIR BATISTA
DIRETOR EXECUTIVO